



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 183/2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar dotação orçamentária abaixo consignada, assim classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

#### **001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

04.846.0069.2127 – Contribuição Ao PIS/PASEP.

716 – 3.3.9047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....(+ )R\$ 650.000,00

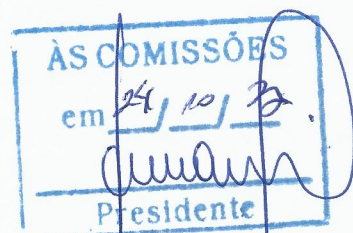
Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 2º** – A cobertura do presente crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta do excesso provável de arrecadação, consoante dispõe o §1º, inciso II, combinado com o §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na conta contábil das Receitas - 11125001000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – 1 Principal - 13210101004 – 13210101006 – 13210101007 – 13210101016 – 13210101019 - Remuneração de Depósitos Bancários – 1 Principal - 17115111000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota 1 Mensal – Principal - 17215001000 Cota-Parte do ICMS – 1 Principal.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2022.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**